

HOMOLOGAÇÃO

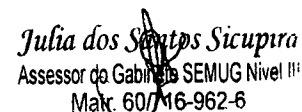
PROCESSO Nº 2021/05/400 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos com timbre, para atender as necessidades do PREVINI por 12 meses, no valor global de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) em nome da empresa COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 32.484.473/0001-06.

Em 30 de Junho de 2021.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

PROTOCOLO SEMUG
Recebido 30/6/21
às 16:35 Horas


Assessor de Gabinete SEMUG Nível III
Matr. 60716-962-6



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe B, Nível 6, Lei nº 4.007/09, e Lei nº 4.784/18, art. 1º..... R\$ 2.274,06
 -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº 4.007/09, art. 23..... R\$ 682,22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ref.: Processo nº 2021/03/200

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº 221/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art. 46, § 3º da Lei nº 4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III, IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 60, art. 63, parágrafo único e art. 80, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **JOSÉ ANTONIO DE LIMA**, do cargo de Professor II, Classe E, Nível 6, matrícula nº 10/682.674-7, com os proventos integrais de R\$ 3.422,26 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe E, Nível 6, Lei nº 4.007/09, anexo II e Lei nº 4.784/18, art. 1º..... R\$ 2.632,51

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art. 23, Lei nº 4.007/09..... R\$ 789,75

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2021/04/317

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecerem, acompanhados ou não de seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunhetti, nº 95 – Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no Setor do Protocolo Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data desta publicação, para ciência nos processos: requeridos.

Matrícula nº	Nome	Processo nº
692.868-3	MARCIA REGINA DOS SANTOS SILVA	2021/003694
693.277-6	LIDIA HELENA DUARTE	2019/008388

707.771-2	ROBERTO QUINTÃO	2021/06/573
662.865-5	SELMA MARIA DE SOUZA GUSMÃO	2021/06/546
682.670-5	ELZA CORREA DAMASCENO	2021/06/570
683.221-6	JORGE BATISTA PEÇANHA	2021/06/571
662.931-5	RITA SOARES DE OLIVEIRA PAZ	2021/569
694.94-3	PATRICIA ROBERTA RIBEIRO	2018/03/231
684.921-0	LEA NOBRE BATISTA	2018/07/701
	JORGE ANDRE BARROS DA SILVA	2021/05/473
	MARISA PIMENTEL AMARO	2021/06/517
	IVANIRA DA SILVA COELHO	2021/05/457
	IVANIRA DA SILVA COELHO	2021/05/460
	GABRIELA COELHO VIEIRA DA SILVA	2021/05/458
	GABRIELA COELHO VIEIRA DA SILVA	2021/05/459

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2021.

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios
Matrícula nº 11/100.028-3

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/05/400 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos com timbre, para atender as necessidades do PREVINI por 12 meses, no valor global de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) em nome da empresa COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 32.484.473/0001-06.

Em 30 de Junho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/05/419 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Refrigerador, com prateleiras removíveis e reguláveis e capacidade mínima de 370L, para atender as necessidades do PREVINI, no valor global de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) em nome da empresa RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.454.686/0001-80

Em 30 de Junho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI



INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

LOCAL DE ORIGEM: DIRETOR PRESIDENTE**LOCAL DE DESTINO: DIRETOR ADM FINANCEIRO****REQUERENTE****ASSUNTO**

**GERENCIA DE PATRIMONIO E
ALMOXARIFADO****AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA**

DESPACHO:

Após Homologação, conforme fls. 52/53, encaminho o presente processo em prosseguimento.

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente

NOVA IGUAÇU, 1 de julho de 2021.



INST. DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

LOCAL DE ORIGEM: DIRETOR ADM FINANCEIRO

LOCAL DE DESTINO: CONTABILIDADE

REQUERENTE

ASSUNTO

GERENCIA DE PATRIMONIO E
ALMOXARIFADO

AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

DESPACHO:

Publicada a homologação referente ao presente processo de aquisição de produtos e/ou serviços, encaminhado para adoção dos procedimentos pertinentes ao empenho orçamentário.

LEONARDO DE FARIA TORRES
Diretor Administrativo e Financeiro
NOVA IGUAÇU, 5 de julho de 2021.

Processo nº 2021/05/40056

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

Nota de Empenho

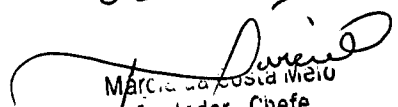
Documento Nº158

Ficha:3

U.O	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DATA DE EMISSÃO	
4001	Diretoria da Presidência	05/07/2021	
PROGRAM DE TRABALHO		DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	
40.01.04.122.5001.2.003		Manutenção das Ativ. Adm. e Operac. do PREVINI	
ELEMENTO DE DESPESA		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
TIPO EMPENHO	MODALIDADE EMPENHO	LICITAÇÃO	PROCESSO
Global			05/400/2021
SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
R\$83.416,67		R\$8.850,00	R\$74.566,67
VALOR POR EXTENSO			
oito mil, oitocentos e cinquenta reais			
CREDOR			
1806-COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ/MATRÍCULA
1.152.995-0			32.484.473/0001-06
ENDEREÇO		CIDADE	UFCEP
RUA SANTA MARIANA,1		NOVA IGUACU	RJ21061-150
HISTÓRICO			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM TIMBRE DO INSTITUTO			
Emitido Por			
Andréa Ribeiro Rodrigues Analista Previdenciário Mat. nº 10/100.035-1 - PREVINI		Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8	
Em / /		Em / /	
Diretor Presidente		Diretor Administrativo e Financeiro	
Anderson da Silva Moreira Diretor Presidente Matr.: 60/200.036-6		Leonardo de Faria Torres Diretor Administrativo e Financeiro Matr.: 60/200.023-9-PREVINI	

ACPL

em. 05.07.21


Marcia da Costa Melo
Contador - Chefe
Mat. nº 34/677.101-8 - P. EVINI



**CONTRATO Nº 004/PREVINI/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI
E A EMPRESA COMPRA INTEGRADA
SOLUÇÃO EM COM. E SERVIÇO EIRELI.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **PREVINI**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ANDERSON DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.036-6, portador da cédula de identidade sob o nº 124996 OAB-RJ e CPF nº 086.995.677-90, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 11.454, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, edição do dia 18/10/2018, e do outro lado a empresa **COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM COM. E SERVIÇO EIRELI**, com sede na Rua Santa Marian, 130, Higienópolis - RJ, inscrita sob o CNPJ 32.484.473/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, Elizabeth Aguiar Alves, portadora do CPF 011.038.917-40, residente e domiciliada na Ladeira do Gusmão nº 10, São Cristóvão - RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, com fundamento no processo administrativo nº 2021/05/400, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 8.360/2009, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens relacionados no quadro abaixo:

Objeto	Quantidade	Preço unitário
Folha A4 com timbre PREVINI.	600 unidades	R\$ 1,63
Capa para processo cor amarela.	600 unidades	R\$ 2,25
Capa para processo cor azul.	3.000 unidades	R\$ 0,65
Capa para processo cor verde.	600 unidades	R\$ 2,25
Capa para processo cor rosa.	600 unidades	R\$ 2,25
Capa dupla – RH cor verde	500 unidades	R\$ 1,87
Capa dupla – RH cor azul	500 unidades	R\$ 1,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do PREVINI:

- realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.



59

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto contratual de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas no edital licitatório e neste contrato;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para o **PREVINI**, em até dois dias úteis, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.
- g) Responsabilizar-se por todas as fases, na aprovação do projeto até a sua liberação, devidamente aprovado com o respectivo laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)** não sendo este valor passível de alteração, salvo pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor individual de cada item está devidamente demonstrado na cláusula primeira e na proposta apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: Própria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2.003
Nota de Empenho: 158/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Parágrafo primeiro. A entrega do serviço será realizada de forma ÚNICA.

Parágrafo segundo. O local da execução do serviço será a sede do **PREVINI**, Situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26260-050.

Parágrafo terceiro. As alterações de preços e quantidades de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e assinados pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) três representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **PREVINI**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.



Parágrafo sexto. A Comissão de Fiscalização prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos bens;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento dos serviços e produtos fornecidos se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

Parágrafo primeiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360/2009.

Parágrafo segundo. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do pedido de pagamento, isento de erros, na repartição competente.

Parágrafo terceiro. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa diária de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos destinatários dos contracheques, beneficiários do **PREVINI**, sejam esses levados ao seu conhecimento de forma direta ou indireta, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros estranhos ao objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** informará ao **PREVINI** imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer informação confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de informações confidenciais.

Parágrafo terceiro. A quebra do sigilo das informações sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, a compensação ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **PREVINI** e seus beneficiários, inclusive as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo quarto. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINI**, assegurado o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto- A sanção prevista nas alíneas b, c e d do *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo sétimo. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente



sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo oitavo. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo nono. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

Parágrafo décimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo único. Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINI**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do PREVINI.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O PREVINI encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, se necessário, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

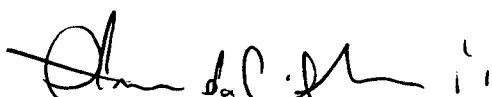
Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

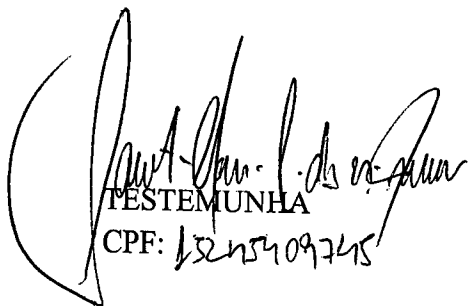
Nova Iguaçu, 05 de Julho de 2021.

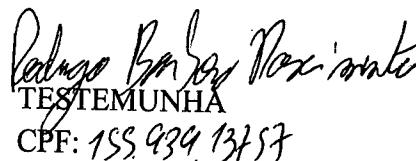
Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:


Anderson da Silva Moreira
Diretor – Presidente
PREVINI


CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 152.254.097-15


TESTEMUNHA
CPF: 155.939.137-57

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/05/400.

CONTRATADO: COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM
COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE MATERIAL GRÁFICO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
PREVINI.

PRAZO: 30 (trinta) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta
reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 158/2021.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº
8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI


Marluze Alves Barros
Assessor de Gabinete-SEMUG
Mat: 60/718745-3
28/07/21
15:14:30



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.2 Fiscal do contrato: Douglas de Carvalho Bastos, Assessor de Apoio técnico, matrícula 60/200.050-1;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/05/400.
CONTRATADO: COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI.

PRAZO: 30 (trinta) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 158/2021.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/07/640.
CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 174/2021.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/07/657.
CONTRATADO: NETWAY TELECOM LTDA - ME.

OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de fornecimento de link dedicado com banda FULL de 50MB, para atender as necessidades do PREVINI.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 171/2021.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de Julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/06/543 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL - PREVINI) e do Setor de Controle Interno - PREVINI, autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT/INMETRO) e teste hidrostático das mangueiras de incêndio instaladas no edifício sede do PREVINI, no valor global de R\$ 295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) em nome da empresa FIRE-RED COM. DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, CNPJ 10.859.198/0001-17.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

CISBAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE **AVISO REMARCAÇÃO DE PREGÃO**

PROCESSO CISBAF: Nº 917/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
DATA DE ABERTURA: 11/08/2021 às 10:00 hrs
LOCAL: Sede do CISBAF - Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2.012/parte - Posse - Nova Iguaçu CEP 26.020-740

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de uso médico (Gel hidratante, curativo e creme de cicatrização).

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO –
251/2021

Ref. Processo nº 2021/05/400

Contrato nº. 004/PREVINI/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do PREVINI.

Empresa: Compra Integrada Solução em Comércio e Serviço Eireli.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

2.1 Gestor (a) do contrato: Rodrigo Barbosa Nascimento, Gerente da unidade de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 60/200.049-6;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.


Marlyze Alves Barros
Assessor de Gabinete-SEMUG
Mat.: 60/18745-3
28/07/21
15:14:30

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.037-6;

3.2 Fiscal do contrato: Douglas de Carvalho Bastos, Assessor de Apoio técnico, matrícula 60/200.050-1;

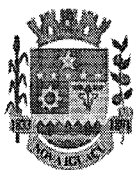
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.



Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
344	Metronidazol 400mg comp	COMP	3.408	R\$ 0,39	R\$ 1.329,12
VALOR TOTAL R\$ 1.329,12 (MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-L/SEMUS/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2020/031736**LICITAÇÃO:** Nº 014/CPL/SEMUS/2021**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HGNI, MMBB E UPAS 24 HORAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO VII DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 106.400,00 (CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JULHO DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
296	Iopamidol 300 contraste venoso hidrossolúvel 50mL f/a	FR/AMP	3.800	R\$ 28,00	R\$ 106.400,00
VALOR TOTAL R\$ 106.400,00 (CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-M/SEMUS/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2020/031736**LICITAÇÃO:** Nº 014/CPL/SEMUS/2021**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HGNI, MMBB E UPAS 24 HORAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO VII DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 1.350.986,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JULHO DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Acetilcisteína 200mg/5g env	ENV	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
20	Aciclovir 200mg comp	COMP	212.000	R\$ 0,18	R\$ 38.160,00
30	Albendazol 400mg comp	COMP	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
31	Albendazol 400mg/10mL susp fr	FR	48.000	R\$ 0,91	R\$ 43.680,00
57	Amoxicilina 250mg/5mL fr 60mL	FR	55.000	R\$ 2,80	R\$ 154.000,00
64	Aripiprazol 10mg	COMP	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
74	Azitromicina 600mg susp	FR	29.800	R\$ 5,05	R\$ 150.490,00
89	Bromoprida 10mg comp	COMP	829.000	R\$ 0,14	R\$ 116.060,00
99	Cabergolina 0,5mg comp	COMP	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
105	Cabergolina 0,5mg comp	COMP	2.200	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00
135	Ciprofloxacino 500mg comp	COMP	345.000	R\$ 0,18	R\$ 62.100,00
137	Citalopram 20mg comp	COMP	90.000	R\$ 0,1350	R\$ 12.150,00
183	Dexametasona 1mg/g bis 10g	BIS	62.400	R\$ 0,89	R\$ 55.536,00
200	Dimeticona 40mg comp	COMP	432.000	R\$ 0,09	R\$ 38.880,00
219	Eritromicina 250mg/5mL fr 60mL susp	FR	120	R\$ 4,45	R\$ 534,00
254	Furosemda 40mg comp	COMP	619.000	R\$ 0,0540	R\$ 33.426,00
289	Ibuprofeno 600mg comp	COMP	500.000	R\$ 0,15	R\$ 76.500,00
319	Loratadina 1mg/mL fr 100mL xarope	FR	20.200	R\$ 2,10	R\$ 42.420,00
329	Metformina 500mg comp	COMP	815.000	R\$ 0,07	R\$ 57.050,00

330	Metformina 850mg comp	COMP	1.010.000	R\$ 0,0720	R\$ 72.720,00
342	Metronidazol 250mg comp	COMP	46.000	R\$ 0,10	R\$ 4.600,00
377	Olanzapina 10mg comp	COMP	24.000	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
419	Risperidona 1mg/mL fr 30mL susp	FR	18.000	R\$ 8,00	R\$ 144.000,00
420	Risperidona 1mg comp	COMP	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
421	Risperidona 2mg comp	COMP	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
422	Risperidona 3mg comp	COMP	40.000	R\$ 0,1420	R\$ 56.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.350.986,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)					

Nova Iguaçu, 27 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 60/718.832-9

PREVINI

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
- 251/2021

Ref. Processo nº 2021/05/400

Contrato nº. 004/PREVINI/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do PREVINI.

Empresa: Compra Integrada Solução em Comércio e Serviço Eireli.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

2.1 Gestor (a) do contrato: Rodrigo Barbosa Nascimento, Gerente da unidade de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 60/200.049-6;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.037-6;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.2 Fiscal do contrato: Douglas de Carvalho Bastos, Assessor de Apoio técnico, matrícula 60/200.050-1;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/05/400.

CONTRATADO: COMPRA INTEGRADA SOLUÇÃO EM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI.

PRAZO: 30 (trinta) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.

NOTA DE EMPENHO Nº: 158/2021.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/07/640.

CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.

NOTA DE EMPENHO Nº: 174/2021.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/07/657.

CONTRATADO: NETWAY TELECOM LTDA - ME.

OBJETO: Dar continuidade aos Serviços de fornecimento de link dedicado com banda FULL de 50MB, para atender as necessidades do PREVINI.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.

NOTA DE EMPENHO Nº: 171/2021.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2021.

Nova Iguaçu, 28 de Julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/06/543 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT/INMETRO) e teste hidrostático das mangueiras de incêndio instaladas no edifício sede do PREVINI, no valor global de R\$ 295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) em nome da empresa FIRE-RED COM. DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, CNPJ 10.859.198/0001-17.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

CISBAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE AVISO REMARCAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO CISBAF: Nº 917/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

DATA DE ABERTURA: 11/08/2021 às 10:00 hrs

LOCAL: Sede do CISBAF - Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 2.012/parte - Posse - Nova Iguaçu CEP 26.020-740

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de uso médico (Gel hidratante, curativo e creme de cicatrização).

Processo nº 2021/05/400 72

Orgão: INSTITUTO PREVIDÊNCIA N IGUAÇU - PREVINI

Ato Retificado desde 02/08/2021 15:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 424558-9/2021. Operação realizada pelo usuário: 132.454.097-45

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2021/05/400
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI POR 12 MESES.

02/08/2021 15:36